

30 Lei n.º 260, de

Orçamento

31 Lei n.º 261, de dezembro de 1960
- Publicado no D. Oficial de:

A Câmara Municipal de Faral, decreta
e em razão disso e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar uma "Comissão Administrativa" composta de dois Diretores de cada clube legalmente constituído neste Município, para sob sua Presidência, administrar com amplos poderes, as Praças de esporte da Municipalidade.

Art. 2.º - Os membros da "Comissão Administrativa" serão designados pela Diretoria dos Clubes, mediante Ofício ao Chefe do Executivo Municipal, podendo os ~~membros~~ ~~membros~~ serem destituídos a pedido da mesma Diretoria, indicando os novos membros para serem empossados dentro do prazo de (10) dez dias a contar da

Historico

Sobras

data de recebimento da referida comunicação.

Art: 3º - Todos os assuntos tratados pela "Comissão Administrativa" serão resolvidos pela maioria de votos em sessões sempre presididas pela maioria de seus membros e pelo seu Presidente, levando-se de tudo ata em livro próprio.

§ Único - Os membros da "Comissão Administrativa", nada perceberão dos cofres públicos.

Art: 4º - A presente lei revoga a de n: 168 de 20/3/1955 e entrará em execução na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Farati, em 2 de dezembro de 1960.

Ass: Antonio Rubel Franco
Prefeito

aprovado em 2º e 3ª e definitivamente
e votado em reunião, realizado em 20/12/60
M.º J.º H.º Franco Jr.